



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.288**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebra convênios, termos de cooperação, aditivos, repassa recurso

Autoria: Executivo Municipal

Data: 14/12/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 184/2023. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria e repassar recursos financeiros à Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística, para apoio ao funcionamento da farmácia da instituição, que distribui, gratuitamente, medicamentos para a população carente, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.639, de 20/12/2023).

Controle Interno – Caixa: 2.2 **Posição:** 13 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: Convênio
Ex.: 2.2
Ordem: 13
nº fls: 06



Nº 143/2023

19.12.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.639 de 20 de Dezembro de 2023.

PROJETO DE LEI N° 184/2023

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Parceria com a Clínica Solidéria Nossa Senhora Rosa Mística e Repassar Recursos Financeiros e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 Entrada dia - 14/12/2023
- 3 Comissão Legislação e Justiça.
- 4 Comissão de Finanças Orçamento Tomada de Contas.
- 5 Comissão de Saúde.
- 6 ANOVADO EM REUNIÃO DE VRGON
- 7 Sua EM 19.12.2023
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros-MG PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº 184, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A CLÍNICA SOLIDÁRIA NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizado a celebrar parceria com a Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística e repassar a esta recursos financeiros no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para apoio ao funcionamento da farmácia da instituição, que distribui, gratuitamente, medicamentos para a população carente.

§1º – O repasse de que trata o *caput*, deste artigo, será feito em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a primeira no mês de dezembro de 2023.

§2º – Fica reconhecido, para o referido repasse, a dispensa do chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.06.02-08.244.0026.4006 – 335041;

Valor: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Parágrafo Único. Até a transferência da ultima parcela pelo Município, fica autorizado que os repasses da presente Lei ocorram nos orçamentos dos exercícios posteriores, na respectiva dotação orçamentária.

Art. 3º – A Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística deverá apresentar plano de trabalho e, após a utilização das verbas, a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 13 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por HUMBERTO

GUIMARAES SOUTO:06589235600

Data: 2023.12.13 20:20:06-03'00'

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E VISITADA
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023
Juan
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE SAÚDE
14 DE DEZEMBRO DE 2023
Juan
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAS ORCA
MENTO TORNADA DE CONTAS
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023
Juan
PRESIDENTE



Município de Montes Claros – MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 13 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.

Vereador Martins Lima Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2023

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da dourada Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A CLÍNICA SOLIDÁRIA NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar o repasse de verbas orçamentárias próprias do Município de Montes Claros à Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística, entidade assistencial, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade local, com objetivo de apoiar o funcionamento da farmácia da instituição, que distribui, gratuitamente, medicamentos para a população carente.

Ressalta-se que nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019/14, a parceria objeto do presente Projeto de Lei enquadra na hipótese de dispensa do chamamento público, visto que trata-se de atividade voltada para a assistência social executada por entidade de reconhecidos serviços prestados no Município.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por HUMBERTO

GUIMARAES SOUTO:06589235600

Data: 2023.12.13 20:20:35-03'00'

Humberto Guimarães Souto

Prefeito de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 184/2023 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM A CLÍNICA SOLIDÁRIA NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto tem como objetivo a autorização legislativa para que o Município possa firmar parceria objetivando o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para firmar parcerias é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de dezembro de 2023.

X
Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 184/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Parceria com a Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística e Repassar Recursos Financeiros e Dá Outras Providências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/12/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 14/12/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar parceria com a Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Nos termos do art. 1º fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizado a celebrar parceria com a Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística e repassar a esta recursos financeiros no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para apoio ao funcionamento da farmácia da instituição, que distribui, gratuitamente, medicamentos para a população carente.

Estabelece, no § 1º do art. 1º que o repasse do artigo será feito em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira no mês de dezembro de 2023.

No §2º do mesmo artigo reconhece a dispensa do chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/14, para o referido repasse.

Com relação à despesa, consta que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 02.06.02-08.244.0026.4006 – 335041; Valor: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Até a transferência da última parcela pelo Município, fica autorizado que os repasses da presente Lei ocorram nos orçamentos dos exercícios posteriores, na respectiva dotação orçamentária.

De acordo com o art. 3º, a Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística deverá apresentar plano de trabalho e, após a utilização das verbas, a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, por versar sobre matéria orçamentária, portanto, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 184/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Parceria com a Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística e Repassar Recursos Financeiros e Dá Outras Providências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 14/12/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/12/2023.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria orçamentária e financeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar parceria com a Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Nos termos do art. 1º fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizado a celebrar parceria com a Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística e repassar a esta recursos financeiros no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para apoio ao funcionamento da farmácia da instituição, que distribui, gratuitamente, medicamentos para a população carente.

Estabelece, no § 1º do art. 1º que o repasse do artigo será feito em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira no mês de dezembro de 2023.

No §2º do mesmo artigo reconhece a dispensa do chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/14, para o referido repasse.

Com relação à despesa, consta que correrão à conta da dotação orçamentária: Dotação: 02.06.02-08.244.0026.4006 – 335041; Valor: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Até a transferência da última parcela pelo Município, fica autorizado que os repasses da presente Lei ocorram nos orçamentos dos exercícios posteriores, na respectiva dotação orçamentária.

De acordo com o art. 3º, a Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística deverá apresentar plano de trabalho e, após a utilização das verbas, a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município.

No mérito, esta Comissão reconhece a importância da matéria, tendo em vista que a Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística é entidade assistencial, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade local, inclusive o funcionamento da farmácia da instituição, que distribui, gratuitamente, medicamentos para a população carente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Vice_Presidente: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 184/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Parceria com a Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística e Repassar Recursos Financeiros e Dá Outras Providências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 14/12/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/12/2023.

Após parecer das Comissões Legislação, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, a proposição foi encaminhada a esta Comissão para, nos termos regimentais, manifestar sobre o mérito da matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar parceria com a Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Nos termos do art. 1º fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizado a celebrar parceria com a Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística e repassar a esta recursos financeiros no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para apoio ao funcionamento da farmácia da instituição, que distribui, gratuitamente, medicamentos para a população carente.

O recurso financeiro, a ser repassado, será feito em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira no mês de dezembro de 2023, com a dispensa do chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/14, conforme estabelece o §2º do art. 1º do projeto de lei.

Com relação à despesa, consta que correrá à conta da dotação orçamentária:: 02.06.02-08.244.0026.4006 – 335041; Valor: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Até a transferência da última parcela pelo Município, fica autorizado que os repasses, que trata o presente projeto de lei, ocorram nos orçamentos dos exercícios posteriores, na respectiva dotação orçamentária.

De acordo com o art. 3º, a Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística deverá apresentar plano de trabalho e, após a utilização das verbas, a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município.

No mérito, esta Comissão entende que o recurso, a ser repassado à Clínica Solidária Nossa Senhora Rosa Mística, possibilitará, através de sua farmácia, atender à comunidade local, com maior distribuição gratuita de medicamentos para a população carente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Saúde é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2023

Presidente Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva